



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300009741

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2600016005

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

RIO BRILHANTE  
Local

27 Janeiro 2026  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55651076 em 29/01/2026 da Empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 61806722000122 e protocolo 260123978 - 27/01/2026. Autenticação: CD9C736CE25C45656FDCCD457CA61AACCEF5127C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.397-8 e o código de segurança 5fUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/012.397-8	MSE2600016005	27/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.252.648-23	CARLOS ALBERTO MOREIRA	27/01/2026 16:40:57
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

065.778.788-46	CARLOS UBIRATAN GARMS	27/01/2026 15:34:54
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

055.660.368-05	MARCOS FERNANDO GARMS	27/01/2026 15:58:19
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55651076 em 29/01/2026 da Empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 61806722000122 e protocolo 260123978 - 27/01/2026. Autenticação: CD9C736CE25C45656FD457CA61AACCEF5127C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.397-8 e o código de segurança 5fUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A.**  
CNPJ nº 61.806.722/0001-22  
NIRE 54300009741

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2026**

1. **Data, Hora E Local:** Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 11:00 horas, na sede social da **COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A.**, localizada na cidade de Rio Brilhante, estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 163, S/N, KM 329.6, Anexo Fazenda Santa Maria, Zona Rural, CEP 79130-000 ("**Companhia**").
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão de estar presente o único acionista da Companhia, a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 48.713.281/0001-56 ("**Cocal**" ou "**Acionista**") representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Carlos Ubiratan Garms**, que convidou o Sr. **Marcos Fernando Garms** para o cargo de Secretário da mesa.
4. **Ordem Do Dia:**
  - (i) autorizar a realização da emissão, pela Companhia, de até 350.000 (trezentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo assim o valor total de até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão ("**Debêntures**"), que serão objeto de oferta pública registrada perante a CVM sob o rito automático de registro, nos termos dos artigos 26, inciso X e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 ("**Emissão**"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de distribuição, realizada em conformidade com os termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160 ("**Oferta**"), regulada conforme o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Cocal, **Genesis Par Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 48.713.281/0001-56 ("**Genesis**" e, em conjunto com a Cocal, as "**Fiadoras PJ**"), **Carlos Ubiratan Garms**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física ("**CPF**") sob o nº 065.778.788-46 ("**Carlos**"), **Marcos Fernando Garms**, inscrito no CPF sob o nº 055.660.368-05 ("**Marcos**"), **Yara Garms Cavlak**, inscrita no CPF sob o nº 110.649.218-84 ("**Yara**"), **Evandro César Garms**, inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43 ("**Evandro**" e, em conjunto com o Carlos, o Marcos e a Yara e as Fiadoras PJ, os "**Fiadores**") e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar,

1



Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”, “**Escritura de Emissão**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), sendo que as Debêntures terão as seguintes características:

- (a) Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) Valor Total da Emissão: até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“**Valor Total da Emissão**”), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, sendo (i) R\$ 210.035.000,00 (duzentos e dez milhões e trinta e cinco mil reais) referentes às Debêntures da Primeira Série; e (ii) até R\$ 139.965.000,00 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) referentes às Debêntures da Segunda Série, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*. (“**Valor Total da Emissão**”);
- (c) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a disposta na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);
- (d) Quantidade de Debêntures Emitidas: serão emitidas até 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures, observada a Quantidade Mínima das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), sendo (i) 210.035 (duzentas e dez mil e trinta e cinco) Debêntures da Primeira Série; e (ii) até 139.965 (cento e trinta e nove mil, novecentas e sessenta e cinco) Debêntures da Segunda Série, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*;
- (e) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries;
- (f) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (h) Banco Liquidante e Escriturador: O escriturador das Debêntures é o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“**Escriturador**”). A instituição financeira liquidante da Emissão é o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Banco Liquidante**”);

(i) Espécie e Garantias: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, bem como contarão com garantia adicional fidejussória, prestada pelos Fiadores;

(j) Garantia Real: A Cocal outorgará, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), observado o disposto no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), a cessão fiduciária sobre (i) os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referente aos Direitos Creditórios, devidos pela Cooperativa (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) à Cocal, em decorrência do Contrato Safra (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), equivalentes a, 3% (três inteiros por cento) do valor do Contrato Safra (“**Percentual Cedido**”); (ii) os direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão realizados, pela Cooperativa, os pagamentos decorrentes do Percentual Cedido do Contrato Safra, que são cedidos fiduciariamente ao Agente Fiduciário, bem como recursos adicionais àqueles decorrentes do Contrato Safra (“**Aplicação Financeira**”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Custódia, incluindo: (a) recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada, ou em compensação bancária; (b) todos os direitos, principais e acessórios, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cocal como resultado dos valores depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada; e (c) a totalidade dos créditos de titularidade da Cocal decorrente dos Investimentos Permitidos (“**Direitos Creditórios – Conta Vinculada**”); e (iii) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, investimentos ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos dos Investimentos Permitidos, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária em conjunto com os Direitos Creditórios – Conta Vinculada e os Direitos Creditórios, os “**Direitos Cedidos Fiduciariamente**”).

(k) Garantia Fidejussória: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, os Fiadores prestarão garantia fidejussória, na forma de fiança conforme Escritura de Emissão, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, independentemente de qualquer condição, a condição de fiadores, principais pagadores e responsáveis, solidariamente com a Companhia, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão;

(l) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(m) Destinação de Recursos: Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 (“**Lei 12.431**”), do Decreto nº 11.964,

de 26 de março de 2024 (“**Decreto 11.964**”) e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.034**”), e da Portaria MME nº 93, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para despesas relacionadas ao(s) projeto(s) de infraestrutura considerado(s) como prioritário(s), conforme detalhado na Escritura de Emissão;

(n) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série terão o prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento**”);

(o) **Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, à vista, em moeda corrente nacional, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma do artigo 59, da Resolução CVM 160, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observado que (i) na primeira Data de Integralização de cada série, o preço será o Valor Nominal Unitário da respectiva Série (“**Data de Integralização**”); ou (ii) caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da respectiva Série em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Data de Integralização de cada série será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização (“**Preço de Integralização**”). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá ser o mesmo para todas as Debêntures que sejam integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo *all-in*) da Emissora estabelecidos no Contrato de Distribuição;

(p) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do

disposto na Resolução CVM 160, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures (“**Coordenadores**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 1ª (primeira) Emissão da Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”);

(q) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures da Segunda Série, observada a colocação de, no mínimo, 109.965 (cento e nove mil, novecentas e sessenta e cinco) Debêntures da Segunda Série (“**Quantidade Mínima de Debêntures da Segunda Série**”), no montante total equivalente a R\$ 109.965.000,00 (cento e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais). As Debêntures da Segunda Série efetivamente emitidas e não distribuídas serão canceladas pela Emissora (“**Distribuição Parcial**”).

(r) Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente pela B3, e para negociação no mercado secundário, através, do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(s) Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série será atualizado mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**” ou “**Índice de Referência de Preço**”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“**IBGE**”), de forma exponencial e *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização ou última Data de Aniversário (conforme definida na Escritura de Emissão), o que ocorrer por último, (inclusive) até a próxima Data de Aniversário (exclusive) (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série automaticamente (“**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série**”). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(t) Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será atualizado;

(u) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e

dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo tal percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, a ser verificada após o fechamento do mercado da data do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido exponencialmente de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios**” ou a “**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(v) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado a 14,315% (quatorze inteiros, trezentos e quinze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**” e em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “**Remuneração**”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será realizado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(w) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série: Ressalvados os pagamentos em decorrência das hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série e/ou de Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Série, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, o pagamento da amortização das Debêntures da Primeira Série será realizado anualmente, a partir do 6º (sexto) ano (inclusive), contados da Data de Emissão, sendo certo que, o pagamento da primeira parcela de amortização das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer em 15 de janeiro de 2032 e a última, na Data de Vencimento, conforme cronograma de amortização previsto na Escritura de Emissão (“**Amortização das Debêntures da Primeira Série**”);

(x) Amortização do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série: Ressalvados os pagamentos em decorrência das hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série e/ou de Aquisição Facultativa das Debêntures da Segunda Série, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, o pagamento da amortização das Debêntures da Segunda Série será realizado anualmente, a partir do 6º (sexto) ano (inclusive), contados da Data de Emissão, sendo certo que, o pagamento da primeira parcela de

amortização das Debêntures da Segunda Série deverá ocorrer em 15 de janeiro de 2032 e a última, na Data de Vencimento, conforme cronograma de amortização previsto na Escritura de Emissão (“**Amortização das Debêntures da Segunda Série**”);

(y) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Ressalvados os pagamentos em decorrência das hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série e/ou de Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Série, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, sendo a primeira data de pagamento no dia 15 de julho de 2026 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Pagamento das Debêntures Primeira Série**”);

(z) Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série: Ressalvados os pagamentos em decorrência das hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série e/ou de Aquisição Facultativa das Debêntures da Segunda Série, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, sendo a primeira data de pagamento no dia 15 de julho de 2026 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Pagamento das Debêntures Segunda Série**”);

(aa) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) dos procedimentos operacionais adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) dos procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso;

(bb) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, à Companhia pagará aos Debenturistas: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento (“**Encargos Moratórios**”);

(cc) Resgate Antecipado Facultativo: Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas titulares de Debêntures, a partir do 4º (quarto) ano a contar da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), com o conseqüente cancelamento da totalidade das Debêntures de ambas as Séries, desde que observado: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a

data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, ou menor período caso venha a ser tornar legalmente permitido; (ii) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; e (iii) os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

(dd) Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures.

(ee) Oferta de Resgate Antecipado: Caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, parcial ou total, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, desde que decorrido o prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data de liquidação antecipada, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada à igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado**”);

(ff) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, observando o disposto pela Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais disposições aplicáveis, adquirir as Debêntures nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Companhia (“**Aquisição Facultativa**”);

(gg) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão (“**Eventos de Vencimento Antecipado**”);

(hh) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures;

(ii) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações; e

(jj) Demais Características: As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes.

- (ii) a autorização à diretoria da Companhia ou seus demais representantes (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia) para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, dentre os quais constam: **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de

Cessão Fiduciária; **(c)** Contrato de Custódia; **(d)** o Contrato de Distribuição; e **(e)** todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos;

- (iii) autorização à diretoria da Companhia ou seus demais representantes (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), do Agente Fiduciário, dos demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e para a Oferta (tais como escriturador, agente de liquidação, assessores jurídicos, agência de classificação de risco e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão, e da Oferta) podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e
- (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), com relação às matérias acima e demais atos decorrentes.

**5. DELIBERAÇÕES:** O Acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte:

- (i) autorizar a realização da Emissão, pela Companhia, das Debêntures, observadas as condições e as características acima;
- (ii) autorizar à diretoria da Companhia ou seus demais representantes (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia) para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, e da Oferta, dentre os quais constam: **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** Contrato de Custódia; **(d)** o Contrato de Distribuição; e **(e)** todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos; e
- (iii) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), com relação às matérias acima e demais atos decorrentes.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente que, depois de lida e aprovada à unanimidade, foi assinada pelos componentes da mesa, Sr. **Carlos Ubiratan Garms** – Presidente e Sr. **Marcos Fernando Garms** – Secretário. Acionista Presente: Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.

Certifica-se que a presente é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.

Rio Brilhante, 26 de janeiro de 2026.

DocuSigned by  
**Carlos Ubiratan Garms**  
 Assinado por: CARLOS UBIRATAN GARMS 0507787846  
 CPF: 5807787846  
 Data/Hora de Assinatura: 1/26/2026 | 1:25:08 PM BRT  
 © ICP-Brasil. CUI: AC SOLLITI Maltese v5  
 02-08  
 010777002626210

**Carlos Ubiratan Garms**  
 Presidente da Mesa

DocuSigned by  
**Marcos Fernando Garms**  
 Assinado por: MARCOS FERNANDO GARMS 0556036805  
 CPF: 0556036805  
 Data/Hora de Assinatura: 1/26/2026 | 2:28:08 PM BRT  
 © ICP-Brasil. CUI: AC SOLLITI Maltese v5  
 02-08  
 010777002626210

**Marcos Fernando Garms**  
 Secretário

Acionista presente:

**COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**

DocuSigned by  
*Carlos Ubiratan Gomes*  
Assinado por CARLOS UBERATAN GOMES 0557787846  
CPF: 0557787846  
DataHora da Assinatura: 1/26/2026 | 1:28:14 PM BRT  
O: COC - Brasil, OU: AC SOLUTIA MÃGICA v5  
C: BR  
E-MAIL: AC.SULU11@COCAL.COM.BR  
F1077D40DA3941D...

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by  
*Marcos Fernando Gomes*  
Assinado por MARCOS FERNANDO GOMES 05569038005  
CPF: 05569038005  
DataHora da Assinatura: 1/26/2026 | 2:28:14 PM BRT  
O: COC - Brasil, OU: AC SOLUTIA MÃGICA v5  
C: BR  
E-MAIL: AC.SULU11@COCAL.COM.BR  
F1077D40DA3941D...

Nome:  
Cargo:



## Certificate Of Completion

Envelope Id: 7C35179C-D5D8-49BF-923A-9BAC518F20CF  
 Subject: Complete with Docusign: Debêntures Rio Brilhante 12.431 - AGE\_v.assinatura.docx  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 10  
 Certificate Pages: 5  
 AutoNav: Enabled  
 Envelopeld Stamping: Enabled  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:  
 Pedro Toledo  
 R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ  
 82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI  
 Sao Paulo, 01451-011  
 Pedro.Toledo@lefosse.com  
 IP Address: 200.186.56.227

## Record Tracking

Status: Original  
 1/26/2026 11:23:03 AM

Holder: Pedro Toledo  
 Pedro.Toledo@lefosse.com

Location: DocuSign

## Signer Events

Carlos Ubiratan Garms  
 ID: 065.778.788-46  
 mario.sellis@cocal.com.br  
 Administrador  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil  
 Issuer: AC SOLUTI Multipla v5  
 Signer CPF: 06577878846  
 Subject: CN=CARLOS UBIRATAN  
 GARMS:06577878846

## Signature

DocuSigned by:  
  
 F1077D40DA3941D...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 177.124.66.162

### Certificate policy:

[1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-sol-uti-multipla.pdf>

## Timestamp

Sent: 1/26/2026 11:25:48 AM  
 Viewed: 1/26/2026 11:59:28 AM  
 Signed: 1/26/2026 1:39:18 PM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 1/26/2026 1:21:59 PM  
 ID: 22abf36d-d7d8-4699-b368-309ac2d4aef8

Marcos Fernando Garms  
 ID: 055.660.368-05  
 mario.sellis@cocal.com.br  
 Administrador

Security Level: Email, Account Authentication  
 (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil  
 Issuer: AC SOLUTI Multipla v5  
 Signer CPF: 05566036805  
 Subject: CN=MARCOS FERNANDO  
 GARMS:05566036805

DocuSigned by:  
  
 F1077D40DA3941D...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 177.124.66.162

### Certificate policy:

[1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-sol-uti-multipla.pdf>

Sent: 1/26/2026 11:25:49 AM  
 Viewed: 1/26/2026 12:06:57 PM  
 Signed: 1/26/2026 2:28:18 PM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 1/26/2026 2:27:51 PM  
 ID: 29ccdd59-7bb2-416a-a632-8ccb746eddde

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Gustavo Brandao Gustavo.Brandao@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign	<b>COPIED</b>	Sent: 1/26/2026 11:32:43 AM Viewed: 1/26/2026 11:33:04 AM
Marcela Venturacci Marcela.Venturacci@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign	<b>COPIED</b>	Sent: 1/26/2026 11:25:49 AM Viewed: 1/26/2026 11:26:11 AM
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/26/2026 11:25:49 AM
Envelope Updated	Security Checked	1/26/2026 11:32:42 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/26/2026 12:06:57 PM
Signing Complete	Security Checked	1/26/2026 2:28:18 PM
Completed	Security Checked	1/26/2026 2:28:19 PM
<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com)

### **To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/012.397-8	MSE2600016005	27/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.252.648-23	CARLOS ALBERTO MOREIRA	27/01/2026 16:41:15
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

065.778.788-46	CARLOS UBIRATAN GARMS	27/01/2026 15:34:55
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

055.660.368-05	MARCOS FERNANDO GARMS	27/01/2026 15:58:25
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55651076 em 29/01/2026 da Empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 61806722000122 e protocolo 260123978 - 27/01/2026. Autenticação: CD9C736CE25C45656FD457CA61AACCEF5127C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.397-8 e o código de segurança 5fUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## **Declaração de Autenticidade**

Anexo VI- Declaração de Autenticidade

Eu, **CARLOS ALBERTO MOREIRA** , com inscrição ativa no **CRC/SP** sob o nº**255256/O-7**, expedida em 10/09/2007, inscrito no CPF nº 138.252.648-23, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária\_ Cocal RioBrilhante Agroindustrial S.A.\_relatório de assinaturas\_15 páginas;
2. Cópia documento contador Carlos Alberto -1 página;
3. Cópia documento Carlos Garms – 1 página;
4. Cópia do documento Marcos Garms - 1 página;
5. Cartão\_ CNPJ Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.– 1 página;
6. QSA\_ Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.– 1 página;
7. Capa do requerimento – 1 página;
8. DAE – 1 página;
9. Comprovante de pagamento\_1 página.

Rio Brilhante, 27 de janeiro de 2026

---

**Carlos Alberto Moreira**

**CRC/SP 1SP255256/O-7**

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código FDDE-9C02-A2F7-A80B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código FDDE-9C02-A2F7-A80B.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55651076 em 29/01/2026 da Empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 61806722000122 e protocolo 260123978 - 27/01/2026. Autenticação: CD9C736CE25C45656FD457CA61AACCEF5127C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.397-8 e o código de segurança 5fUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/FDDE-9C02-A2F7-A80B> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDDE-9C02-A2F7-A80B



### Hash do Documento

42B2181FD780624E3B1099FE7D55934E85BFD45640F6F4068EE918090BB951F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2026 é(são) :

CARLOS ALBERTO MOREIRA (Signatário) - 138.252.648-23 em 27/01/2026 09:32 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -22.140399473725104 Longitude: -51.398064066135426 Accuracy: 56

**IP:** 172.16.4.20

**AC:** AC SOLUTI Multipla v5





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/012.397-8	MSE2600016005	27/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.252.648-23	CARLOS ALBERTO MOREIRA	27/01/2026 16:42:41

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

065.778.788-46	CARLOS UBIRATAN GARMS	27/01/2026 15:35:02
----------------	-----------------------	---------------------

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

055.660.368-05	MARCOS FERNANDO GARMS	27/01/2026 16:05:55
----------------	-----------------------	---------------------

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55651076 em 29/01/2026 da Empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 61806722000122 e protocolo 260123978 - 27/01/2026. Autenticação: CD9C736CE25C45656FD457CA61AACCEF5127C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.397-8 e o código de segurança 5fUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MOREIRA, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 264677134, expedida em 10/09/2007, inscrito no CPF nº 138.252.648-23, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

<b>Especificação do Documento</b>	<b>Quantidade de Páginas</b>
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 264677134.	01

MARACAI, 27 de janeiro de 2026.

---

CARLOS ALBERTO MOREIRA

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55651076 em 29/01/2026 da Empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 61806722000122 e protocolo 260123978 - 27/01/2026. Autenticação: CD9C736CE25C45656FD457CA61AACCEF5127C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.397-8 e o código de segurança 5fUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., de CNPJ 61.806.722/0001-22 e protocolado sob o número 26/012.397-8 em 27/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55651076, em 29/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adelaide Teresinha Seider.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
065.778.788-46	CARLOS UBIRATAN GARMS	27/01/2026 14:34:54
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
055.660.368-05	MARCOS FERNANDO GARMS	27/01/2026 14:58:19
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
138.252.648-23	CARLOS ALBERTO MOREIRA	27/01/2026 15:40:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.252.648-23	CARLOS ALBERTO MOREIRA	27/01/2026 15:41:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
065.778.788-46	CARLOS UBIRATAN GARMS	27/01/2026 14:34:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
055.660.368-05	MARCOS FERNANDO GARMS	27/01/2026 14:58:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.252.648-23	CARLOS ALBERTO MOREIRA	27/01/2026 15:42:41
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
065.778.788-46	CARLOS UBIRATAN GARMS	27/01/2026 14:35:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
055.660.368-05	MARCOS FERNANDO GARMS	27/01/2026 15:05:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 26/012.397-8.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.252.648-23	CARLOS ALBERTO MOREIRA	27/01/2026 15:40:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Adelaide Teresinha Seider, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2026, às 10:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 26/012.397-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quinta-feira, 29 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55651076 em 29/01/2026 da Empresa COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 61806722000122 e protocolo 260123978 - 27/01/2026. Autenticação: CD9C736CE25C45656FD457CA61AACCEF5127C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.397-8 e o código de segurança 5fUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.